

Usuário: Consulta Pública



Sessão expira em: 00:14:05



Versões do sistema

Consulta realizada com sucesso. Este serviço tem caráter meramente informativo, portanto, sem cunho oficial.

Processado em: 0,80 s

Login

Processos de 1º Grau



imprimir



planilha



visualização completa

Início

Primeiro Grau

Consulta Pública

Pautas de Audiências

Segundo Grau

Juizados Especiais

Turma Recursal

DPVAT

Push

Diário



Problemas ou Sugestões

Seu Nome:

Seu email:

Mensagem (ex. código do erro):

Enviar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
Consulta realizada em: 14/08/2014 14:38:56
Processo de 1º Grau

Processo Partes Distribuição Movimentações Petições

Segunda-feira, 07 de Junho de 2010**11 dia(s) após a movimentação anterior****ÀS 11:39:45 - BAIXA DEFINITIVA**

CERTIFICO e dou fé que desta data dou baixa dos presentes autos no livro da Secretaria Judicial de 1ª Vara, bem como no Sistema Themis, conforme sentença de fls. 65/68

ÀS 11:39:45 - ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE

CERTIFICO e dou fé que desta data dou baixa dos presentes autos no livro da Secretaria Judicial de 1ª Vara, bem como no Sistema Themis, conforme sentença de fls. 65/68

ÀS 11:39:04 - JUNTADA DE CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que a Empresa Reclamada cumpriu integralmente que foi determinado da sentença de fls. 65/68.

Quinta-feira, 27 de Maio de 2010**2 dia(s) após a movimentação anterior****ÀS 14:35:11 - PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE DIVERSOS**

PETIÇÃO SOLICITANDO A JUNTADA DO SUBSTABELECIMENTO AO PRESENTE AUTOS. Resp: 119131

Terça-feira, 25 de Maio de 2010**21 dia(s) após a movimentação anterior****ÀS 19:16:24 - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ**

Judicial, para levantamento da quantia depositada em nome do reclamante Usuario: 119131 Id:40

ÀS 19:15:31 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Expeça-se alvará de autorização para levantamento da quantia depositada em favor da autora. Intime-se a credora, através de seu advogado, para comparecer neste juízo no prazo de 10 (dez) dias, para proceder a retira do competente alvará. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Intime-se.

ÀS 19:15:15 - CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO.

despacho

Terça-feira, 04 de Maio de 2010**7 dia(s) após a movimentação anterior****ÀS 18:23:30 - EXPEDIÇÃO DE CARTAS DE INTIMAÇÃO**

através do Diário Eletronico Usuario: 119131 Id:40

ÀS 18:16:31 - PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

Intime-se a parte executada, através de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de apresentar impugnação à penhora. Após concluso

ÀS 18:14:08 - CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO.

Despacho

ÀS 18:13:53 - JUNTADA DE OFÍCIO

do Banco do Brasil com as informação de transfência da quantia depositada em nome do reclamante.

Terça-feira, 27 de Abril de 2010**41 dia(s) após a movimentação anterior****ÀS 17:18:30 - PROTOCOLIZADA PETIÇÃO DE DIVERSOS**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA JUDICIAL Resp: 136531

Quarta-feira, 17 de Março de 2010 ÀS 16:25:01 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE DIVERSOS que segue ÀS 16:24:25 - CERTIDÃO Certifico e dou fé que fiz a substituição nos presentes autos do fax de fl. 100/102 pelas peças originais. O referido é verdade	13 dia(s) após a movimentação anterior
Quinta-feira, 04 de Março de 2010 ÀS 15:47:32 - JUNTADA DE AR do reclamante	23 dia(s) após a movimentação anterior
Terça-feira, 09 de Fevereiro de 2010 ÀS 16:07:01 - JUNTADA DE CARTA (CORREIO) de intimação que segue	33 dia(s) após a movimentação anterior
Quinta-feira, 07 de Janeiro de 2010 ÀS 14:49:59 - DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE Trata-se de pedido de execução de sentença formulado por FRANCISCO OLIMPIO BACELAR contra UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. Proceda-se à atualização da dívida, referente ao não cumprimento da sentença de fls. 65/68. Intime-se via postal a executada, para pagamento em 15 (quinze) dias, fazendo-se constar no respectivo carta de penhora que, se não for paga a dívida nesse prazo, será adicionada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor acordado. Advirta-se que, se não for paga a dívida, procederá em feito a penhora de quantos bens bastem para a satisfação do débito, tudo nos termos do art. 52 da Lei nº. 9.099/95, advirta-se ainda que a mesma poderá ser realizada sob a penhora on-line, conforme previsto no art. 655-A do Código de Processo Civil. Cumpra-se. ÀS 14:49:11 - CONCLUSOS PARA DESPACHO / DECISÃO. Despacho para Atualizado do débito	38 dia(s) após a movimentação anterior
Segunda-feira, 30 de Novembro de 2009 ÀS 11:49:21 - JUNTADA DE PETIÇÃO DE DIVERSOS EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL	24 dia(s) após a movimentação anterior
Sexta-feira, 06 de Novembro de 2009 ÀS 09:33:38 - RECEBIDOS OS AUTOS DE WAGNER RIBEIRO FERREIRA. Receber nesta data os autos do Dr. Wagner Ribeiro	1 dia(s) após a movimentação anterior
Quinta-feira, 05 de Novembro de 2009 ÀS 15:56:15 - AUTOS ENTREGUES EM CARGA AO WAGNER RIBEIRO FERREIRA. 	16 dia(s) após a movimentação anterior
Terça-feira, 20 de Outubro de 2009 ÀS 17:47:54 - CERTIDÃO CERTIFICO e dou fé que até a presente data o banco reclamado não enviou o original das peças de fls.77/86, no prazo de lei, assim como não promoveu o preparo do recurso retro.	42 dia(s) após a movimentação anterior
Terça-feira, 08 de Setembro de 2009 ÀS 17:41:58 - REALIZADO CÁLCULO DE CUSTAS Custas Intermediária geradas pela Contadoria	12 dia(s) após a movimentação anterior
Quinta-feira, 27 de Agosto de 2009 ÀS 16:13:35 - JUNTADA DE AR que seguem	1 dia(s) após a movimentação anterior
Quarta-feira, 26 de Agosto de 2009 ÀS 11:04:31 - JUNTADA DE CARTA de intimação.	93 dia(s) após a movimentação anterior
Segunda-feira, 25 de Maio de 2009 ÀS 17:29:18 - CONCLUSOS PARA SENTENÇA. ...Julgo parcialmente procedente a pretensão inicial, condenando a seguradora ré a pagar ao autor R\$ 4.650,00, a título de seguro obrigatório (DPVAT)... Codó - MA, 22 de maio de 2009	12 dia(s) após a movimentação anterior

Quarta-feira, 13 de Maio de 2009 ÀS 15:54:12 - JUNTADA DE CARTA de preposto e substabelecimento, em 12/05/09 ÀS 15:52:50 - AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REALIZADA - 12/05/2009 17:00. concluso para sentença	71 dia(s) após a movimentação anterior
Terça-feira, 03 de Março de 2009 ÀS 10:00:00 - AUDIENCIA NAO REALIZADA Audiencia de Instrução e Julgamento não realizada em virtude de incompatibilidade de pauta da MM.ª Juíza de Direito da 2ªVara que responde cumulativamente pela 1ª, sendo a mesma remarcada para o dia 12 de maio de 2009, às 17h00min. As partes saíram intimadas da audiência	88 dia(s) após a movimentação anterior
Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2008 ÀS 16:00:45 - AUDIENCIA OUTROS Aberta a conciliação, não houve qualquer acordo entre as partes. Pela M.Mª Juíza foi deliberado o seguinte: Designo o dia 03 de março de 2009, às 10h00min horas, para audiência de Instrução e Julgamento. Nada mais havendo, encerrou-se esta, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.	15 dia(s) após a movimentação anterior
Quinta-feira, 20 de Novembro de 2008 ÀS 10:13:28 - JUNTADA das cartas de intimações e citação de audiência dia 05/12/08.	9 dia(s) após a movimentação anterior
Terça-feira, 11 de Novembro de 2008 ÀS 11:42:01 - DESPACHO DESIGNANDO AUDIENCIA Cita-se o(a) reclamado(a) nos termos da referida ação, bem como , intime-se o(a) reclamante para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 05 de dezembro de 2008, às 16h:00min a se realizar na sala de Audiências deste Juízo LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca	1 dia(s) após a movimentação anterior
Segunda-feira, 10 de Novembro de 2008 ÀS 10:11:42 - RECEBIDOS OS AUTOS Movimentação automática de recebimento do CNJ ÀS 10:11:41 - DISTRIBUICAO AUTOMATICA POR SORTEIO Distribuição ÀS 10:10:50 - RECEBIMENTO sem informações adicionais	



Sobre o Sistema JurisConsult Versão 1.2

Saiba mais

O Sistema JurisConsult é responsável pelo processamento de todas as consultas processuais públicas, e algumas privadas, disponíveis na Internet do Poder Judiciário do Maranhão, acessando de forma transparentes e distribuída os diversos servidores instalados nas comarcas do Estado. Todo o sistema foi elaborado no intuito de permitir o acesso a informação processual de forma fácil e prática, sem a necessidade de intervenção direta da Diretoria de Informática e Automação do TJMA. Em caso de dúvidas ou sugestões, favor utilizar a caixa de mensagens a esquerda, abaixo do menu principal, para se comunicar com a nossa equipe de desenvolvimento.

Poder Judiciário do Estado do Maranhão
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Praça D. Pedro II s/n - Centro - São Luís - MA
Cep: 65.010-905 - CNPJ nº.05.288.790/0001-76

(98) 3198-4300

©2010 Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão